



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



APROVADO

Projeto de Lei nº 13/2022

Afonso José Pires Cavalheiro
Presidente
22/06/2022

Inserir a fonte de recursos que especifica.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus autênticos representantes, aprova, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro a fonte de recursos "264" (Transferência Especial da União), vinculada à seguinte natureza de despesa:

02. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro	
08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
00. Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
2.08.00.15.452.0011.1.0029-264	– 4.4.90.51.00 – Construção de Capela Mortuária.....R\$ 202.813,42
Total da Subunidade 00.....	R\$ 202.813,42
Total da Unidade 08.....	R\$ 202.813,42
Total da Instituição 02.....	R\$ 202.813,42
Total Geral Acrescido.....	R\$ 202.813,42

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º será utilizado como fonte de recursos, na forma do § 1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64, o superávit financeiro.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias, sobretudo a Lei Municipal 947/2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 06 de junho de 2022.


Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

**Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br**